



CONTRATO Nº 34/2020
ORIUNDO PROCESSO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 07/2019

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA COMERCIAL BOA SORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2º SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, a empresa COMERCIAL BOA SORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com endereço na Avenida Goiás, nº 1000, Centro – Augustinópolis/TO CEP: 77.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.418.191/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Vital Janderson Lima Alencar, inscrito no RG 1.041.347 SSP/TO e CPF nº 032.037.931-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 07/2019 descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 12/2019, Pregão n.º 07/2019, já homologado e adjudicado pelo ordenador de despesas, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúteis para atender o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

2.2. O bem será entregue no endereço constante no preâmbulo deste termo contratual, ou ainda no local designado na ordem de compras, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 15.122,00 (Quinze mil cento e vinte e dois reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os produtos ora bem ora contratados será fornecido conforme necessidade e ordem de compras, de acordo com os preços unitários abaixo:



LOTE 10 – Gêneros Alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	ALHO, MATOS , Fresco e de boa qualidade.	KG	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
02	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, HIPERAÇÚCAR embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	180	R\$ 3,10	R\$ 558,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ MÁGICO instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 400g na embalagem, validade de no mínimo 12 meses.	UN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
04	ARROZ LONGO FINO-TIPO "1" GOL , embalagem plástica de 5 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
05	ARROZ LONGO FINO-TIPO "2" GOL , embalagem plástica de 5 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	110	R\$ 13,50	R\$ 1.485,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LE PETIT embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 3 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
07	BISCOITO ROSQUINHA, LE PETIT embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKE LE PETIT , embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 3 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MARATA embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	PCT	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
10	CREME DE LEITE TRADICIONAL, PIRACANJUBA contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
11	EXTRATO DE TOMATE QUERO embalagem de 320g com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
12	FARINHA DE ARROZ NUTRIVITA (TIPO FLOCAO) , embalado em PCT contendo 500 g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	70	R\$ 2,75	R\$ 192,50
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1" "1", ARAGUAIA embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
14	FARINHA DE MILHO (TIPO FLOCAO), NUTRIVITA embalado em PCT contendo 500 g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
17	FEIJÃO RAJADO TIPO "1 GOL , embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
18	FRANGO CONGELADO, FRIATO Frango inteiro com miúdos, industrialmente embalado, com até 3 kg a UNID, com prazo de validade não inferior a 90 dias.	KG	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
20	LEITE CONDENSADO, PIRACANJUBA tradicional contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00

Uilysson Lima Alencar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 449
Ass: _____

23	LINGUIÇA DE FRANGO AURORA PCT fechado com 5 kg	KG	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUTE, ARAGUAIA embalagem plástica de 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	65	R\$ 5,50	R\$ 357,50
25	MARGARINA COM SAL, SOYA embalagem plástica em potes de 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SINHA garrafas pet de 900 ml, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
31	OVOS DE GALINHA KAKIMOTO brancos ou vermelhos, peso unitário de aproximadamente 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita na embalagem.	CT	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
32	POLVILHO DOCE LOPES UNIDs, contendo 1000 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
33	SAL REFINADO E IODADO, CAMPEÃO embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
34	SALSICHA HOT DOG de 1ª qualidade, sem excessos de gordura, condimentados, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com registro no S.I.F. os produtos deverão ser resfriados e embalados em plásticos ou material atóxico, apropriado para este fim.	KG	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
36	TEMPERO COMPLETO, ARISCO contendo informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote - embalagem plástica de 1 kg.	UN	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
VALOR TOTAL LOTE R\$					R\$ 10.196,00

LOTE 12 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRÚTIS) PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi Seasa Perola Doce, tamanho tradicional de 1ª qualidade seasa	45	Kg	R\$ 5,00	R\$ 225,00
2	CENOURA Seasa, Fresca e de boa qualidade. Seasa	45	Kg	R\$ 5,90	R\$ 265,50
3	CEBOLA Seasa, Fresca e de boa qualidade seasa	45	Kg	R\$ 6,90	R\$ 310,50
4	BANANA Seasa, Fresca e de boa qualidade, sem partes escuras e amassadas.	45	Kg	R\$ 4,50	R\$ 202,50
5	BATATA Seasa, Fresca e de boa qualidade, sem partes podres.	40	Kg	R\$ 4,50	R\$ 180,00
6	Beterraba seasa	35	Kg	R\$ 6,50	R\$ 227,50
7	Laranja seasa	45	Kg	R\$ 3,00	R\$ 135,00
8	Maça seasa	50	Kg	R\$ 9,50	R\$ 475,00
9	Mamão Comum seasa	50	Kg	R\$ 6,90	R\$ 345,00
10	Melão seasa	30	Kg	R\$ 7,50	R\$ 225,00
11	Melancia seasa	50	Kg	R\$ 2,20	R\$ 110,00
12	Pêra seasa	50	Kg	R\$ 12,50	R\$ 625,00
13	Pimentão seasa	30	Kg	R\$ 7,50	R\$ 225,00
14	Repolho seasa	50	Kg	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	TOMATE Seasa, Fresco e de boa qualidade.	40	Kg	R\$ 5,50	R\$ 220,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA MENDES, contendo no mínimo barra de 500 gramas, com identificação	20	Kg	R\$ 19,00	R\$ 380,00

Vital Jenderson Lima Alencar



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 19
FLS n° 450
Ass: _____

	do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
17	Presunto dália	25	Kg	R\$ 18,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL LOTE R\$					R\$ 4.926,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die".

4.4. **As Quantidades e os valores totais constantes na planilha acima se trata apenas de estimativas de consumo para o ano de 2020, não se obrigando a Administração pela aquisição na sua totalidade, uma vez que só será pago o que for solicitado pela administração, conforme atestará as Notas Fiscais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 5.2.

5.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

Vital Janderson Lima Almeida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal de Saúde
UN: 14.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 12/2019, Pregão Presencial 10/2019, e Ata de Registro de Preços 07/2019.

Ulisses Guimarães Lima Albuquerque



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 259/19
FLS n°
Ass:

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital nº 10/2019, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 20 de Fevereiro de 2020.


INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

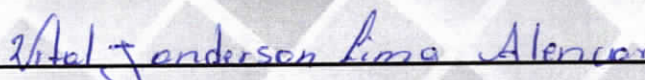

VITAL JANDERSON LIMA ALENCAR
CPF nº 032.037.931-05
COMERCIAL BOA SORTE DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 37.418.191/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME DHONY AMARAL DO NASCIMENTO
RG Nº
CPF Nº 036.684.211-08
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:

NOME Deia Silvano Nascimento
RG Nº
CPF Nº 070.380.471-59
ASSINATURA: 


Vital Janderson Lima Alencar